PROJETO DE LEI N° _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de cascalho à empresa que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 300,00m³ (trezentos metros cúbicos) de cascalho à empresa Transportes Rodoviários Helmann LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 80.308.166/0001-09, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 122, Centro, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura.

§1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de adequação das instalações da referida empresa.

§2º A retirada e transporte do referido material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se cascalho o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de 300,00m³ (trezentos metros cúbicos) de cascalho à empresa Transportes Rodoviários Helmann LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 80.308.166/0001-09, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 122, Centro, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura.

Conforme exposto no presente Projeto, a iniciativa tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de propriedade da beneficiária, voltada à obra de adequação das instalações da referida empresa, sendo que a retirada e transporte do referido material fica sob às expensas e responsabilidade da mesma.

É de amplo e notório conhecimento que a donatária desenvolve importante atividade empresarial no município, que se destaca no cenário econômico-financeiro local, visto que propicia fonte de empregos, renda e riqueza para o município, justificando, assim o relevante interesse público, bem como a dispensa do procedimento licitatório.

Posto isso, demonstrada sua vantajosidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida doação. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira